



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 402, DE 2018

Na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo que:

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, para exigir o atendimento aos princípios do desenho universal na concepção e implantação de projetos de desenvolvimento urbano.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 49-A A concepção e a implantação de projetos Que tratem do meio físico, de transporte, de informação e Comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da Informação e comunicação, e de outros serviços, Equipamentos e instalações abertos ao público, de uso Público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana Como na rural, devem atender aos princípios do desenho Universal, tendo como referência as normas de Acessibilidade e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único. Entende-se por desenho universal a Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 2019.

Senador Izalci Lucas
Presidente